



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

EM DISCUSSÃO
EM VOTAÇÃO
APROVADO
Em 30/09/2020

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03/08/2020
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2020

Concede Título de Cidadão Arroio-grandense às
pessoas que especifica e dá outras providências.

JOAQUIM VANDRÉ BRASIL VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – É concedido o Título de Cidadão Arroio-grandense às pessoas a seguir relacionadas, em reconhecimento e gratidão aos relevantes serviços prestados à comunidade:

I – Por indicação do Vereador José Luiz Garcia Kosby:

- a) Altemir da Silva Vaz;
- b) Éber Puyo Gnutzmann.

II – Por indicação do Vereador José Cláudio Ávila da Silva:

- a) Vanessa Nogueira Antunes Ferreira.

III – Por indicação do Vereador Mauro Nunes Telles:

- a) Airton Cléo Barbosa da Costa;
- b) Renata Ferreira Fagundes Araújo.

IV – Por indicação do Vereador Itamar Botelho da Silva:

- a) Ernon Medeiros Ribeiro.

V – Por indicação do Vereador Oscar Schuster Neto:

- a) Maurício Pires Machado;
- b) Omero Domingues Galho.

VI – Por indicação do Vereador Sidney Jesus Mattos Bretanha:

- a) Fabrício Gonçalves Cruz;
- b) Vanessa Gonçalves Beiró Almeida.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

VII – Por indicação do Vereador Alexandre Cardozo da Silva:

- a) **Rui Carlos Lopes Machado.**
- b) **Marcos Ely Barbosa da Silva.**

VIII – Por indicação do Vereador Joaquim Vandrê Brasil Vieira:

- a) **João Ivaldo Paulata;**
- b) **Paulo Eraldo Oppelt;**
- c) **Claudino Camargo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____
DE ____ DE 2020

Joaquim Vandrê Brasil Vieira
Presidente

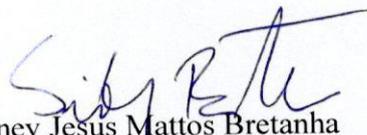
Registre-se e publique-se

Cláudia Cristina Rodrigues Costa
Diretora Geral

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 03 de agosto de 2020

Pela Mesa:

Joaquim Vandrê Brasil Vieira
Presidente


Sidney Jesus Mattos Bretanha
1º Secretário



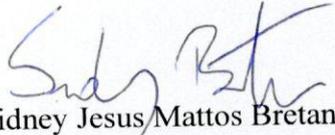
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se a presente propositura no sentido de homenagear pessoas indicadas pelos Vereadores advindas de outras cidades, as quais, de uma forma ou de outra, prestam serviços e realizam atividades relevantes para com o desenvolvimento da comunidade arroio-grandense, motivo pelo qual se roga aos nobres parlamentares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Pela Mesa em 03.08.2020:


Joaquim Vandre Brasil Vieira
Presidente


Sidney Jesus Mattos Bretanha
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2020

"Concede Título de Cidadão Arroio-grandense às pessoas que especifica e dá outras providências"

I – Relatório

Apresenta a Mesa Diretora no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica artigo 32 XIX, acatando as pertinentes indicações dos demais vereadores que indicaram os homenageados e homenageadas para o escopo de receberem o *Título de Cidadão Arroio-grandense, em reconhecimento e gratidão pelos relevantes serviços prestado à nossa comunidade*, o presente PDL sob nº 46/2020.

Justifica o Projeto de Decreto Legislativo 46/2020, quanto a necessidade de homenagear as pessoas indicadas e nominadas no PDL, que embora advindas de outras cidades, se integraram de maneira a prestar relevantes serviços a nossa comunidade, sempre almejando o desenvolvimento do município, ainda, sustentaram em plenário a motivação da escolha de cada indicadas, com um breve relato de sua participação comunitária, rogando a devida aprovação do PDL em tela.

II – Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da Mesa Diretora.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei disciplinadora.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o Projeto de Decreto Legislativo em análise, atende a todos os requisitos legais exigidos.



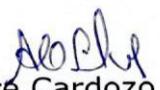
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

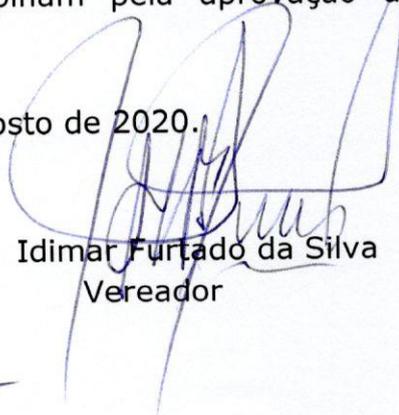
III - Voto

Em face do exposto, revestindo-se o Projeto de Decreto Legislativo, de forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Pelo supra exposto, os vereadores e membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo firmados, opinam pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 46/2020

Arroio Grande-RS, 06 de agosto de 2020.


Alexandre Cardozo da Silva
Vereador


Idimar Furtado da Silva
Vereador


Sidney Jesus Mattos Bretanha
Vereador